

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 03/2018**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88108-900, representada pela Presidente, Sr Pedro de Souza, de acordo com o seu Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei 8.666/93 e pela Lei n. 13.019/2014, e do Decreto Estadual 1.196/2017, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E/OU CONDUTAS TÍPICAS E COM ALTAS HABILIDADES NO ESTADO DE SANTA CATARINA – ANO 2019**.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e/ou condutas típicas e com altas habilidades no Estado de Santa Catarina - ano 2019.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE e cronograma financeiro – SEA.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** As Instituições Especializadas deverão propor plano de trabalho abrangendo, no mínimo:

- i)* a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- ii)* descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- iii)* A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (dispensado caso a instituição opte pelo *item 7.1.a*);
- iv)* forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- v)* definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- vi)* Demonstrativo que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho proposto;

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a celebração do respectivo Termo de Colaboração/Fomento, a instituição não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal n. 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1196/2017.

**4.2** Para o credenciamento e recebimento de uma das opções do convênio, as entidades obrigatoriamente deverão **encaminhar a documentação necessária até a data de 30/11/2018**.

**4.3** As entidades interessadas no credenciamento poderão entregar pessoalmente no protocolo da FCEE os documentos exigidos abaixo ou enviá-los em envelope lacrado (via SEDEX) para o seguinte endereço:

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2018

RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2785 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - SÃO JOSÉ - SC -  
BRASIL - CEP: 88108-900

4.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na sequência descrita neste edital em uma única via, sem folhas soltas, devendo, ainda, estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.4.1 O documento constante no *anexo 1* do presente edital deverá, **obrigatoriamente**, ser encaminhado digitalizado para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até a data de 30/11/2018, cujo e-mail deverá conter como assunto *credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.4.1.1. O cumprimento/envio do *anexo 1* digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar o original juntamente com a documentação exigida no presente edital.

**4.5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.5.1. JURÍDICOS:**

- a) Fotocópia autenticada do Ato Constitutivo,
- b) Fotocópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentados na forma da lei, acompanhados da ata da eleição de seus administradores ou ato de nomeação,
- c) Formulário disposto no *anexo 1* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível);
- d) Documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do *anexo 2* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível).

**4.5.2. FISCAIS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- b) Declaração de funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos;
- c) Certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos estaduais;
- d) Certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos municipais;
- e) Certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos federais;
- f) Regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;
- g) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);
- h) Regularidade perante a Previdência Social (INSS);
- i) Regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
- j) Certidão negativa de pendências perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da instituição, de seu representante legal e de todos diretores vinculados a diretoria executiva da instituição, devendo juntar a cópia de documento oficial com foto junto com a certidão expedida;

**4.5.3. DE OPÇÃO (obrigatórios):**

a) Requerimento de apenas uma das opções de convênio constantes no anexo 1 do presente edital, conforme previsão descrita no item 7.1.

4.6. Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes no item 4, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

## 5. DO RECURSO

5.1. Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento da FCEE;

5.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;

5.3. O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

6.1. As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento), para assinatura de Termo de Convênio;

## 7. DA OPÇÃO, ELEGIBILIDADE E DO VALOR REPASSADO

7.1. As instituições credenciadas poderão optar por:

a) Receber professores de acordo com os critérios de enturmação e disponibilização, conforme número de alunos, turmas e plano de trabalho aprovado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa, e Extensão - DEPE da FCEE **ou**;

b) Receber o valor de R\$ 402,24 (quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), valor este reajustado pelo INPC-IBGE conforme acumulado dos últimos 12 meses (3,95%), **caso aprovado pela Secretaria Estado da Fazenda – SEF**;

7.2. Na hipótese de a instituição optar pelo disposto no item 7.1, **a**, serão disponibilizados servidores ocupantes do cargo de professor do Magistério Público Estadual criado pela Lei Estadual n. 1.139, de 28 de outubro de 1992, em quantidade não superior àquela disponibilizada mediante convênio em **março de 2019**, ficando desobrigada a FCEE da reposição daqueles que retornarem aos seus quadros;

7.3. Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função do número de alunos atendidos, não havendo variação, entretanto, no que tange aos valores estabelecidos nos itens 7.1, **c**;

## 8. DAS CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das instituições que optarem em receber recursos financeiros conforme disposto no item 7.1, **b**, será realizado **segundo cronograma apresentado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF**;

8.2. As informações de número de alunos/usuários das instituições para repasse de valores bem como recebimento de professores serão extraídas exclusivamente do quadro padrão de enturmação autorizado pela DEPE.

## **9. DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**9.1.** O Termo de Colaboração/Fomento poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**9.2.** A exclusivo critério da FCEE, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada poderá o Termo de Colaboração/Termo de Fomento ser rescindido.

## **10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente edital vigorará até 30.04.2019 para credenciamento de novas instituições e o termo de convênio a ser assinado, vigorará até a data de 31.12.2019, com vigência a contar a partir da data da publicação no DOE;

**10.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Edital, aos termos da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

**11.2.** À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital de credenciamento, total ou parcialmente;

**11.3.** A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, inclusive àquelas atinentes e existentes no SERIENE;

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de São José-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

**11.5.** Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br).

São José/SC, 1º de novembro de 2018.

---

**PEDRO DE SOUZA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**ANEXO 1**

<b>1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:</b>
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____ Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____
Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____
Rua: _____ Bairro: _____ Nº: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
<b>ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual
E-mail: _____ <input type="checkbox"/> Deficiência Visual <input type="checkbox"/> Deficiência Física <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista

<p style="text-align: center;"><b><u>OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO</u></b>, conforme item 7.1 do Edital (Marcar com "X" a opção desejada)</p> <p style="text-align: center;"><b>MÃO-DE-OBRA</b>, com disponibilização de professores – <b>item 7.1.A:</b> ( )</p> <p style="text-align: center;"><b>PECÚNIA</b>, como repasse de valores para a instituição – <b>item 7.1.B:</b> ( )</p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Presidente da Instituição</b> Assinatura e Carimbo</p>
---

<b>3. DESPACHO:</b> ( ) Aprovo / ( ) Não aprovo - o credenciamento desta Instituição de Educação Especial para fins atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e/ou condutas típicas e com altas habilidades no Estado de Santa Catarina.	
_____ Professor Pedro de Souza Presidente da FCEE	_____ Waldemar Pinheiro Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão
São José/SC, em _____ de _____ de _____.	

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deve ser encaminhado para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até o dia 10/11/2018;

**ANEXO 2**

**Presidente da Instituição<sup>1</sup>**

Nome: _____			
Data Nasc: ___/___/___	RG: _____	CPF: _____	- _____
Cargo: _____	Tel: ( ) _____		- _____
Rua: _____	Bairro: _____	Nº: _____	
Município: _____	Estado: _____	CEP: _____	- Email: _____
Data da Posse no cargo: _____/_____/_____			
_____ Assinatura e carimbo			

**ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL**

<sup>1</sup> O endereço fornecido pelo presidente **não** pode ser o mesmo da instituição.

**ERRATA DE EDITAL  
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS N. 003/2018**

**A Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE vem retificar o Edital de Credenciamento n. 003 para constar o que segue:**

**Onde se lê:**

**4.4.1.** O documento constante no *anexo 1* do presente edital deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado digitalizado para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até a data de 30/11/2018, cujo e-mail deverá conter como assunto *credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

**Leia-se:**

**4.4.1.** Os documentos constantes no ***anexo 1 e 2*** do presente edital deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados digitalizados para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até as **12h00 do dia 12/11/2018**, cujo e-mail deverá conter como assunto *credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

**Onde se lê:**

**4.4.1.1.** O cumprimento/envio do *anexo 1* digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar o original juntamente com a documentação exigida no presente edital.

**Leia-se:**

**4.4.1.1.** O cumprimento/envio dos ***anexos 1 e 2*** digitalizados via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar os originais juntamente com a documentação exigida no presente edital.

Retirar o item 7.2 .

Renumerar o 7.3 que passa a ser o item 7.2.

Onde se lê:

**7.3.** Cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função do número de alunos atendidos, não havendo variação, entretanto, no que tange aos valores estabelecidos nos itens 7.1, **c**;

Leia-se:

**7.2.** [...] 7.1, **b**;

Onde se lê:

**10.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

Leia-se:

**10.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento **de novas instituições que não possuem cadastro anterior com a FCEE**, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

Ao final do anexo 1, **onde se lê:**

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser encaminhado para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até o dia 10/11/2018;

Leia-se:

OBSERVAÇÃO: **Os anexos 1 e 2** devem ser encaminhados para o e-mail [credenciamento@fcee.sc.gov.br](mailto:credenciamento@fcee.sc.gov.br) até **as 12h00 do dia 12/11/2018**;